

DISCURSO DR. UBIALI

“Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, participei da XVIII Conferência Regional da ACI Américas, que juntamente com a Confederação Nacional das Cooperativas Médicas a UNIMED Brasil, junto da Organização das Cooperativas Brasileiras a OCB e o Serviço Nacional de Aprendizagem Cooperativista – o SESCOOP – que foi realizada no Guarujá, essa última semana. Estivemos lá eu, o Vice Presidente desta Casa, André Vargas, os Deputados Cezar Conalço e Lelo Coimbra.

A discussão foi muito proveitosa e todos concordamos que o Brasil e em vários países da América precisam dar um adequado tratamento tributário do ato cooperativo, o que não está ocorrendo. Precisamos ter sim uma tributação que reconheça essa dificuldade que é o cooperativismo, enquanto um agenciador de trabalho, enquanto uma relação entre o capital e o trabalho.

A Cooperativa é uma associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizada de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

A Cooperativa é um empreendimento diferenciado. Uma cooperativa pode adotar qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, focando sempre o objetivo de eliminar intermediários, barateando custos e diminuindo preços através da racionalização e produção em grande escala. Desde a sua criação, as cooperativas têm contribuído para o desenvolvimento social e econômico dos países e contam com um histórico comprovado na criação e na manutenção de postos de trabalho.

Em todo o mundo, mais de 100 milhões de pessoas são diretamente empregadas por elas. A Aliança Cooperativa Internacional estima que a produção das 300 maiores cooperativas do mundo é igual ao PIB da 10ª maior potência econômica do mundo. No Brasil, as cooperativas são responsáveis por 37,2% do PIB agrícola e por 5,4% do PIB mundial.

Esse modelo tem contribuído para movimentar a economia das comunidades e proporcionar mais benefícios sociais. Uma pesquisa da Universidade de São Paulo mostra que onde existem cooperativas o Índice de Desenvolvimento Humano é maior. Pena que a sociedade brasileira ainda não conheça direito o que é uma cooperativa e, por esse desconhecimento, deixa de valorizar e fomentar o cooperativismo como deveria.

Precisamos aprovar, nesta casa, o regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar 271/2005, que prevê um adequado tratamento tributário ao ato cooperativo, porque isso vai ajudar a preencher uma importante lacuna na nossa legislação e afastar a insegurança jurídica enfrentada pelas cooperativas brasileiras há décadas.

Esses empreendimentos, essas cooperativas sofrem excessivas e injustas tributações, uma vez que não têm como objetivo o lucro. Em alguns casos, os tributos inviabilizam a continuidade das cooperativas.

O Cooperativismo de Crédito passou por um período bastante difícil entre os anos de 1964 e o início dos anos 80. Neste período as principais funções das cooperativas de crédito foram atribuídas às instituições financeiras estaduais e inúmeras restrições operacionais reduziram drasticamente a quantidade de cooperativas de crédito existentes no País. Isso atrapalhou muito. Na década de 70 foi criada a Lei Geral das Cooperativas com um dispositivo que trata do ato cooperativo. Naquela ocasião, a legislação teve forte influência das cooperativas agropecuárias.

Aprovando agora o Projeto de Lei 271, dando um adequado tratamento tributário ao ato cooperativo, nós teremos, sim, um cooperativismo forte. Não podemos permitir mais, Sr. Presidente, a bitributação que hoje a Secretaria da Fazenda faz com que aconteça porque desconhece o que não deveria acontecer: que o cooperado já faz o pagamento dos seus impostos. Então, a cooperativa é apenas uma intermediária, não pode ser, portanto, tributada, porque aí vai configurar a bitributação. Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.”